

LEI MUNICIPAL Nº 1695 DE 28/10/88
PROJETO DE LEI Nº 1700

“DOA IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, o terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com a área de 7.000 metros quadrados, localizados na Vila Santa Maria desta cidade (matrícula R.1-M.19.187, de 26 de outubro de 1988, do Cartório Imobiliário da Comarca de São Sebastião do Paraíso).

ARTº 2º - O imóvel descrito no art. anterior ser utilizado para a construção de um prédio escolar.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 28 de Outubro de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE